

Presidente envia ao Congresso proposta para demitir servidor

Desempenho será regra prioritária para exoneração de funcionários

Lei atinge todo o serviço público civil da União, estados, municípios e DF

O presidente Fernando Henrique Cardoso enviou hoje ao Congresso projeto de lei complementar traçando as normas para a demissão de servidores públicos por insuficiência de desempenho. De acordo com a proposta do governo, poderá ser exonerado o servidor que receber - por duas vezes consecutivas ou três vezes nas últimas cinco avaliações - o conceito de desempenho insatisfatório. Segundo informou ontem o porta-voz adjunto da Presidência, Georges Lamaziere, o Governo anuncia na próxima semana a medidas para combater o desemprego.

A lei de exoneração no funcionalismo atinge tanto os servidores civis da União, como os servidores públicos dos Estados, municípios e do Distrito Federal e regulamenta o artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela reforma administrativa.

Receberá o conceito de desempenho insatisfatório aquele servidor cujo porcentual de avaliação for igual ou inferior a 40% da pontuação máxima. A avaliação será anual e deverá obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da



FERNANDO Henrique apresenta programa de combate ao desemprego na próxima semana

ampla defesa. Para cada um dos critérios, serão atribuídas as seguintes notas: excelente, bom, regular e insatisfatório.

Critérios

Foram listados nove critérios de avaliação: qualidade e produtividade no trabalho, iniciativa, presteza, aproveitamento em programas de capacitação, assiduidade, pontualidade, administração do tempo e uso adequado dos equipamentos de serviço. Serão constituídas comissões de avaliação, responsáveis por apresentar os conceitos conquistados pelo servidor em cada um dos nove critérios. A comissão será composta por três servidores estáveis, todos de nível hierárquico não-inferior ao do servidor a ser avaliado.

Além de não poder fugir aos critérios previstos na Lei Complementar, esta comissão terá de indi-

car os fatos, circunstâncias e os elementos que levaram à atribuição daquela nota. Se não ficar satisfeito com a nota recebida, poderá recorrer - no prazo máximo de dez dias - à autoridade que homologou a avaliação, que tem também dez dias para analisar o pedido de reconsideração. O servidor tem dez dias para recorrer contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração. A decisão que resultar deste recurso, chamado de recurso hierárquico, deverá ser proferida em até 30 dias, e não permite novo recurso. O ato de desligamento será publicado, de forma resumida, no órgão oficial, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e da lotação do servidor, sem citar o nome.

Atividades

O projeto define também quais são as atividades exclusivas do

Estado no âmbito do Poder Executivo da União. Os servidores estáveis destas carreiras só poderão ser exonerados após realização de processo administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e amplo direito de defesa. São elas: advogado da União, procurador da Fazenda Nacional, assistente jurídico da Advocacia-Geral da União (AGU), procuradores e advogados dos órgãos vinculados à AGU, defensor público da União, policial federal, rodoviário federal e ferroviário federal.

No Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, os servidores que exercem funções equivalentes e similares às listadas acima também se enquadram como integrantes de atividade exclusiva de Estado. Depois de aprovada pelo Congresso e sancionada por Fernando Henrique, a lei entrará em vigor em 90 dias.